



**SUMÁRIO**

<i>Corregedoria</i> .....	<b>01</b>
<i>Coordenação Regional de Alto Purus</i> .....	<b>04</b>
<i>Coordenação Regional de Amapá e Norte do Pará</i> .....	<b>04</b>

**CORREGEDORIA**

**Portaria Nº 8/CORREG, DE 18 DE janeiro DE 2018**

**O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do **Processo Administrativo nº 08620.153870/2015-80**, resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 116/CORREG/FUNAI/MJ de 21/08/2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 186/CORREG/FUNAI/MJ/2017, de 20/11/2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 22/11/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 9/CORREG, DE 18 DE janeiro DE 2018**

**O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do **Processo Administrativo nº 08620.054368/2015-97**, resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 117/CORREG/FUNAI/MJ de 21/08/2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 185/CORREG/FUNAI/MJ/2017, de 20/11/2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 22/11/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 10/CORREG, DE 18 DE janeiro DE 2018**

**O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do **Processo Administrativo nº 08620.153869/2015-55**, resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 118/CORREG/FUNAI/MJ de 21/08/2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 187/CORREG/FUNAI/MJ/2017, de 20/11/2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 22/11/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 11/CORREG, DE 18 DE janeiro DE 2018**

**O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do **Processo Administrativo nº 08620.153868/2015-19**, resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 119/CORREG/FUNAI/MJ de 21/08/2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 28/08/2017, e



Brasília, 22 de janeiro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 13 – p. 2

tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 188/CORREG/FUNAI/MJ/2017, de 20/11/2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 22/11/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 12/CORREG, DE 18 DE janeiro DE 2018**

**O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do **Processo Administrativo nº 08620.153867-2015-66**, resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 120/CORREG/FUNAI/MJ de 21/08/2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 189/CORREG/FUNAI/MJ/2017, de 20/11/2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 22/11/2017

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 13/CORREG, DE 18 DE janeiro DE 2018**

**O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do **Processo Administrativo nº 08620.031856/2015-26**, resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 121/CORREG/FUNAI/MJ de 21/08/2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 190/CORREG/FUNAI/MJ/2017, de 20/11/2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 22/11/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 14/CORREG, DE 18 DE janeiro DE 2018**

**O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do **Processo Administrativo nº 08620.153866/2015-11**, resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 122/CORREG/FUNAI/MJ de 21/08/2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 191/CORREG/FUNAI/MJ/2017, de 20/11/2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 22/11/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 15/CORREG, DE 18 DE janeiro DE 2018**

**O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do **Processo Administrativo nº 08620.153865/2015-77**, resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 123/CORREG/FUNAI/MJ de 21/08/2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 28/08/2017, e



tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 192/CORREG/FUNAI/MJ/2017, de 20/11/2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 22/11/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 16/CORREG, DE 18 DE janeiro DE 2018**

**O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do **Processo nº 08620.107796/2015-20**, resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 124/CORREG/FUNAI/MJ de 21/08/2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 193/CORREG/FUNAI/MJ/2017, de 20/11/2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 22/11/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 17/CORREG, DE 18 DE janeiro DE 2018**

**O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do **Processo Administrativo nº 08620.005528/2017-36**, resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 125/CORREG/FUNAI/MJ de 21/08/2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 194/CORREG/FUNAI/MJ/2017, de 20/11/2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 22/11/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 18/CORREG, DE 18 DE janeiro DE 2018**

**O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face do teor do **Processo Administrativo nº 08749.000005/2017-57** resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 126/CORREG/FUNAI/MJ de 21/08/2017, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 28/08/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 195/CORREG/FUNAI/MJ/2017, de 20/11/2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11 de 22/11/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**Portaria Nº 019/CORREG, DE 19 DE janeiro DE 2018**

**O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e, em face ao contido no **Processo nº 08620.018073/2017-19**, resolve:



Art. 1º **Retificar** o artigo 1º da Portaria nº 201/CORREG/FUNAI/MJ de 28.11.2017, publicada no BS nº 11 em 29.11.2017, onde se lê “**reconduzir** os trabalhos da Comissão”, leia-se, “**Instaurar** os trabalhos da Comissão”.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS**

---

**PORTARIA Nº 001/CR-APUR/Funai, de 19 de janeiro de 2018.**

A **COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS- Funai**, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, bem como as disposições contidas na Portaria nº 002/CR-APUR/FUNAI, de 04 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder novo prazo para conclusão dos trabalhos referentes à Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional de **Alto Purus** e respectivas jurisdicionadas, estabelecendo o período de **22/01/2018 a 22/03/2018**, para finalização do inventário de bens móveis, imóveis e semoventes desta Fundação.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos até o final do prazo estabelecido no Art. 1º, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento.

Art. 3º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA EVANÍZIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Coordenadora Regional Alto Purus

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ**

---

**PORTARIA Nº 03/2018/CR-ANP/Funai**

**O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ – CR-ANP- Funai**, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 817/2018, publicada no D.O.U em 05 de janeiro de 2018, que disciplina o disposto nas Emendas Constitucionais nº 60, de 11 de novembro de 2009, nº 79, de 27 de maio de 2014, e nº 98, de 6 de dezembro de 2017, dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados dos exTerritórios Federais, integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e dá outras providências;

Considerando o crescente número de documentos protocolados por terceiros solicitando documentação comprobatória de prestação de serviço à administração pública, em especial àqueles que prestaram serviços à população indígena do Amapá e Norte do Pará, entre a data de sua transformação em Estado e outubro de 1993;

Considerando que no período em questão era de praxe que os profissionais se apresentassem na Funai antes do ingresso em terra indígena; **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir a Comissão de Busca e Análise Documental, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdicionadas, objetivando realizar busca e pesquisa no acervo documental da Coordenação Regional e da Coordenação Técnica Local de Oiapoque, a fim de identificar e/ou localizar documentos comprobatórios de prestação de serviços por terceiros nas Terras Indígenas Waiãpi, Tumucumaque e Rio Paru D'Este, no período de 1989 a 1993.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – realizar busca no acervo documental da sua unidade de lotação;

II – analisar requerimentos e emitir declaração de atividade profissional com base nos documentos encontrados;

III – zelar pela organização do arquivo permanente das suas unidades;

IV - apresentar lista e com referencia dos documentos encontrados relacionados às pessoas que prestaram serviços em terra indígena ou à Funai no período indicado no art. 1º.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso I deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca das atividades ao Coordenador Regional, até 15 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Compete à Comissão analisar as solicitações feitas após o prazo determinado no art. 3º.

Art. 5º Designar os servidores EDMAR ÂNGELO R. DA MATA, Técnico Indigenista, matrícula SIAPE 0443733, ZANILTON VIANNA DOS ANJOS, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 1011789; NATANAEL BRAGA PEREIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE 3003910; e LUIZ CARLOS DE B. RAMOS, Assistente



Brasília, 22 de janeiro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 13 – p. 5

Administrativo, matrícula SIAPE 1013356, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Busca e Análise Documental.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor ZANILTON VIANNA DOS ANJOS.

Art. 6º Designar os servidores GREGÓRIO NAZIAZENO LOD, matrícula SIAPE nº 3339541, lotado na CTL de Oiapoque II - AP; MARIVALDO DIOGO MACIAL, matrícula SIAPE nº 3359087, lotado na CTL de Oiapoque I - AP; e GILBERTA ÂNGELA LOD, matrícula SIAPE nº 1017962, lotado na CTL de Oiapoque II - AP; para, no prazo de 20 (sessenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos I, II, III, e IV do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 7º A Comissão poderá requisitar servidores, nominalmente, de forma motiva e devidamente justificada, durante todas as fases.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ARTUR DOS SANTOS NEGREIROS**  
COORDENADOR REGIONAL